



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3622 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto nº 1024, de 11 de abril de 1983, a Escola Multigradua da Marquês de Sapaucáí, no município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001-001453/CC, de 07 de outubro de 1987,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica excluída do Decreto nº 1024, de 11 de abril de 1983, a Escola Multigraduada Marquês de Sapaucáí, localizada na Linha 126, Setor Muqui, no município de Presidente Médici, em virtude de a mesma já constar do Decreto nº 1186, de 22 de agosto de 1980.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3623 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988

11/02/88  
182050  
11/02/88

Exclui do Decreto nº 1824, de 11 de abril de 1983, a Escola Maternal das Marquês de Sapucaí, no Município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 73, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 1901-02453/87, de outubro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1824, de 11 de abril de 1983, a Escola Maternal das Marquês de Sapucaí, localizada na linha 138, Setor Municipal, no Município de Presidente Médici, cuja situação jurídica já consta do Decreto nº 1186, de 22 de agosto de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100ª da República.

TERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador